



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL Nº 01/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 2. § 1º. da Lei Complementar Nº. 093/2019, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 101/2020, de 14 de julho de 2020, que cria cargos para contratação temporária e emergencial nos termos da Lei Complementar nº 93/2019 e;

Considerando a necessidade temporária de contratação de profissionais na área da saúde para auxiliar no enfrentamento da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19.

TORNA PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações temporárias de Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Farmacêutico Bioquímico II, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado a selecionar profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19.

1.2 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter temporário e os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime CLT.

1.3 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.4 Este PSS consistirá em prova de títulos e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

1.5 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: <https://www.arapoti.pr.gov.br/pss> e Diário Oficial do Município de Arapoti, disponível no endereço eletrônico <http://www.arapoti.pr.gov.br/doi>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.8.1 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, HABILITAÇÃO, CRONOGRAMA E ATRIBUIÇÕES

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas	Habilitação - Formação Mínima Exigida
Enfermeiro II	40 horas	01	Curso superior completo em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR
Farmacêutico Bioquímico II	40 horas	01	Superior completo em farmácia e análises clínicas com habilitação legal do Estado do Paraná para o exercício profissional.
Técnico em Enfermagem	40 horas	04	Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR.

2.1 CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	Dia 24/07/2020 .
Inscrição	No endereço: https://www.arapoti.pr.gov.br/pss Das 00h00min do dia 28/07/2020 às 23h59min do dia 02/08/2020 .
Divulgação das inscrições realizadas	Dia 03/08/2020 no endereço: https://www.arapoti.pr.gov.br/pss
Recurso da inscrição	Dias 04, 05 e 06/08/2020 - das 08h30min as 11h30min e das 13h30min as 16h30min.
Resposta aos recursos impetrados relativos as inscrições e homologação das inscrições	Dia 07/08/2020 no endereço: https://www.arapoti.pr.gov.br/pss
Classificação provisória	Dia 11/08/2020 no endereço: https://www.arapoti.pr.gov.br/pss
Recurso da classificação provisória	Dias 12, 13 e 14/08/2020 - das 08h30min as 11h30min e das 13h30min as 16h30min.
Resposta aos recursos impetrados relativos a inscrição	Dia 18/08/2020 no endereço: https://www.arapoti.pr.gov.br/pss



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Homologação final do PSS	Dia 20/08/2020 no endereço: https://www.arapoti.pr.gov.br/pss
Comprovação de Títulos	Dia 24/08/2020 - das 08h30min as 11h30min e das 13h30min as 16h30min. Divisão de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Arapoti, Rua Plácido Leite, 148 Centro Cívico – Arapoti – Pr.

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

I – Enfermeiro II

Requisitos para contratação: curso superior completo em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Carga horária: 40 horas semanais

Descrição detalhada das atribuições:

- atendimento ao público controlando e orientando para que se tenha um padrão de qualidade técnica;
- coleta de material para os exames rastreando e diagnosticando precocemente doenças passíveis de tratamento;
- elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
- planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes;
- coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
- realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;
- supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- prescrição de assistência de enfermagem;
- prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- prestação de assistência de enfermagem a gestantes, parturientes, puérperas e recém nascidos;
- acompanhamento da evolução de trabalho de parto
- executar outras atribuições afins.

II – Farmacêutico - Bioquímico II

Requisitos para Contratação: superior completo em farmácia e análises clínicas com habilitação legal para o exercício profissional.

Carga horária: 40 horas semanais

Descrição detalhada das atribuições:

- orientar os pacientes quanto ao uso correto do medicamento através de conversas durante o atendimento para que não haja erros em sua administração;
- atender ao público cadastrando, para agilizar o atendimento;
- dar baixa na saída dos medicamentos para controle do estoque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

- inspecionar drogarias, farmácias e laboratórios liberando e verificando as condições necessárias ao funcionamento para assegurar-lhes qualidade de saúde;
- conferência dos medicamentos através das notas fiscais e ordens de compra para controle da entrada;
- fazer análises bioquímicas, hematológicas, imunológicas e urinálise utilizando aparelhos laboratoriais;
- entrega de medicamentos distribuídos as unidades de saúde para atender a população;
- fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;
- controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
- analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;
- faz análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
- realizar estudos análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;
- proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais;
- efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
- fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;
- executar outras atribuições afins.

III–Técnico em Enfermagem

Requisitos para contratação: ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Carga horária: 40 horas semanais

Descrição detalhada das atribuições:

- assistir ao enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

- adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
- prestar cuidados "pós morte" como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
- requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
- registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
- colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades;
- executar outras atribuições afins.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração será equivalente a constante na referência A da Tabela de Vencimentos, Anexo V, do Plano de Cargos, Lei Complementar nº 07/2007.

I – A tabela a seguir demonstra os valores a serem percebidos a título de remuneração, sobre a qual recai a incidência de obrigações tributárias e contributivas, conforme legislação vigente.

Cargo	Remuneração (R\$)	Carga Horária
Enfermeiro II	R\$ 3.944,32	40h semanais
Farmacêutico Bioquímico II	R\$ 3.944,32	40h semanais
Técnico em Enfermagem	R\$ 2.379,24	40h semanais

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Não haverá taxa de inscrição.

4.2 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 A inscrição será realizada exclusivamente via internet no endereço <https://www.arapoti.pr.gov.br/pss>.

I – Após gerado o **formulário de inscrição, este deverá ser impresso e assinado** pelo candidato.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.2 A relação das inscrições realizadas será divulgada no dia **03/08/2020**, no endereço: <https://www.arapoti.pr.gov.br/pss>, e no Diário oficial do Município de Arapoti/PR.

5.3 Será desclassificado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que, na inscrição, apresentar informações que não possam ser devidamente comprovadas ou falsas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

5.4 O candidato será responsável pelas informações que constarem no comprovante de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

6. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Ao/A candidato/a com deficiência, amparado/a pelo art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, pelo art. 34, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 15.139, de 31 de maio de 2006, pelo art. 33 do Decreto Estadual no 2.508, de 20 de janeiro de 2004, e pelo art. 12 da Lei Estadual nº 13.456 de 11 de janeiro de 2002 e pelo art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de 2015, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, para as funções de vaga estabelecidas neste edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o/a candidato/a observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste. Quando a aplicação do percentual de reserva à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.2 Se o número de vagas previsto não atingir o percentual para reserva imediata, será observado ao longo do período de validade do deste Processo Seletivo, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

6.3 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 34 do Decreto Estadual n.º 2.508/2004, devendo comprovar a condição por laudo médico a ser entregue em anexo ao formulário de inscrição.

6.4 Sem prejuízo à apresentação do laudo previsto no item anterior, o candidato poderá ser submetido a procedimento para verificação da condição declarada. Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência, ou o não enquadramento nas categorias discriminadas no art.34 do Decreto Estadual nº 2.508/2004, o/a candidato/a será desclassificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos.

6.5 O/A candidato/a com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual nº 2.508/2004, participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere ao aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para aprovação, conforme art. 17 da Lei Estadual no 13.456/02 e art. 38 da Lei Estadual no 15.139/06.

6.6 O/A candidato/a que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relocação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições.

6.7 O (a) candidato(a) que concorreu na condição de pessoa com deficiência, ao obter média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

6.8 Na hipótese de não existirem candidatos/as inscritos/as, aprovados/as ou habilitados/as para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, as vagas respectivas e remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos/as aprovados/as e habilitados/as na lista geral, observada a ordem geral de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

7. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

7.1 Ao/À candidato/a afrodescendente, amparado/a pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º), são reservados 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, para as funções de vaga estabelecidas no neste Edital, devendo o/a candidato/a observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

7.2 Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.4 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra.

7.5 Se aprovado/a e classificado/a dentro do número de vagas reservadas, o/a candidato/a que se declarou afrodescendente será submetido/a a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do subitem 7.4 deste Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do/a candidato/a, em data anterior à contratação, por meio de comissão designada especialmente para este fim pela Prefeitura Municipal de Arapoti, e será realizada em dias, horários e locais a serem divulgados por meio de edital específico, com aviso de publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti.

7.6 Detectada a falsidade na declaração, o/a candidato/a será desclassificado deste Processo Seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos

7.7 O/A candidato/a afrodescendente participará deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos/as no que se refere aos critérios de aprovação e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.

7.8 O(a) candidato(a) que concorreu na vaga de afrodescendente, ao obter média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado –PSS será constituído das seguintes etapas de avaliação:

- Apresentação do requisito mínimo de formação exigida, conforme item nº 02 deste Edital, cujo valor será de 50 pontos;
- Prova de Títulos, de caráter classificatório conforme proporção de pontuação abaixo discriminada.

I –ENFERMEIRO II

Formação exigida	Pontos por curso	Pontuação máxima
Curso superior completo em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR	50	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Pontuação por Títulos	Pontos por curso	Pontuação máxima
Pós-Graduação ou Especialização, na área do cargo (com 360 horas), no mínimo.	20	20
Curso profissionalizante, capacitação ou de extensão na área do cargo, desde que não seja requisito para nomeação no cargo, com no mínimo 120 horas.	10	10
Curso profissionalizante, capacitação ou de extensão na área do cargo, desde que não seja requisito para nomeação no cargo, com no mínimo 40 horas.	05	20
Total de pontos		100 pontos

II –FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II

Formação exigida	Pontos por curso	Pontuação máxima
Superior completo em farmácia e análises clínicas com habilitação legal do Estado do Paraná para o exercício profissional.	50	50

Pontuação por Títulos	Pontos por curso	Pontuação máxima
Pós-Graduação ou Especialização, na área do cargo (com 360 horas), no mínimo.	20	20
Curso profissionalizante, capacitação ou de extensão na área do cargo, desde que não seja requisito para nomeação no cargo, com no mínimo 120 horas.	10	10
Curso profissionalizante, capacitação ou de extensão na área do cargo, desde que não seja requisito para nomeação no cargo, com no mínimo 40 horas.	05	20
Total de pontos		100 pontos

III –TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Formação exigida	Pontos por curso	Pontuação máxima
Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR.	50	50

Pontuação por Títulos	Pontos por curso	Pontuação máxima
Curso de Especialização, na área do cargo (com 360 horas), no mínimo.	20	20
Curso profissionalizante, capacitação ou de extensão na área do cargo, desde que não seja requisito para nomeação no cargo, com no mínimo 120 horas.	10	10
Curso profissionalizante, capacitação ou de extensão na área do cargo, desde que não seja requisito para nomeação no cargo, com no mínimo 40 horas.	05	20
Total de pontos		100 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

- 8.2 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá marcar os cursos que possui conforme incisos I, II e III do item 8.1, os quais gerarão os pontos do candidato.
- 8.3 Serão desclassificados, os candidatos que não apresentarem o título exigido para atuação no cargo conforme item nº 02 deste edital, cuja pontuação terá valor 50 (cinquenta) pontos, conforme descrito nos incisos I, II e III do item 8.1, deste Edital.
- 8.4 Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.5 Cada título será considerado uma única vez.
- 8.6 Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, não serão considerados.
- 8.7 Os pontos que ultrapassarem o valor máximo estipulado na tabela de títulos serão desconsiderados.
- 8.8 Apenas cursos JÁ CONCLUÍDOS poderão ser pontuados na avaliação dos títulos.
- 8.9 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório dessa alteração, pois os títulos em que o nome do candidato estiver diferente daquele informado na inscrição e/ou documento de identidade só poderão ser pontuados se acompanhados de documento comprobatório.
- 8.10 Comprovada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova.
- 8.11 Todos os documentos devem ser entregues autenticados e apresentar identificação idônea do órgão ou empresa responsável pela emissão do documento como timbre e/ou carimbo, e conter a assinatura da autoridade competente.
- 8.12 Não serão analisados os documentos originais, nem as cópias simples e nem documentos ilegíveis. Não haverá devolução dos documentos entregues, nem se fornecerá cópias deles.
- 8.13 A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado -PSS não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato, e demais documentos apontados no Edital de chamamento.
- 8.14 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.
- 8.15 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.
- 8.16 A documentação enviada para análise terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida.
- 8.17 A classificação e homologação do PSS, ocorrerá pelas informações registradas na ficha de inscrição, ficando a entrega dos títulos a Comissão, para o dia **24/08/2020**, conforme classificação e vagas ofertadas, podendo haver outros editais para entrega de títulos, momento que serão analisados os títulos conforme as regras deste Edital.
- 8.18 A Banca Examinadora será composta pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Decreto Nº. 5.699/2020, de 21 de julho de 2020, sendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

membro substituído quando necessário e principalmente em casos de parentesco até o terceiro grau com o candidato.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A nota final do candidato será o resultado da somatória entre a pontuação obtida na formação exigida, pré requisito e na prova de títulos (máximo 100 pontos).

9.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite Mínimo 50 (cinquenta) pontos estipulados acima serão desclassificados.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 A classificação do Processo Seletivo Simplificado obedecerá à ordem decrescente da soma de pontos obtidos por cada candidato, respeitadas as normas deste edital.

10.2 Se houver candidatos com escores finais iguais, far-se-á o desempate levando-se em conta o seguinte critério:

a) maior idade;

10.3 A classificação final dos candidatos constará de relação única, incluídas as vagas referentes as cotas legais, disposta em ordem decrescente.

11. DOS PRAZOS PARA RECURSO

11.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

I - Com relação à divulgação das inscrições, no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de divulgação das inscrições.

II - Com relação à divulgação da classificação provisória, no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital.

11.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser preenchido conforme Anexos I e II, assinado, digitalizado e enviado por e-mail, no seguinte endereço pss@arapoti.pr.gov.br, nos prazos definidos no cronograma, item 2.1 deste Edital.

11.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.4 A resposta aos recursos que forem impetrados, serão publicados em Diário Oficial.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 A classificação provisória da prova de títulos será divulgada no dia **11/08/2020**, no endereço eletrônico <https://www.arapoti.pr.gov.br/pss> e Diário Oficial.

12.2 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado dia **20/08/2020**, no endereço eletrônico <https://www.arapoti.pr.gov.br/pss> e Diário Oficial do Município de Arapoti.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

13. ENTREGA DE TÍTULOS

13.1 O candidato deverá preencher e assinar o formulário para entrega de títulos, Anexo III deste Edital.

13.2 Anexar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição, assinado;
- b) Cópia do RG e CPF autenticados;
- c) Cópias das titulações informadas na inscrição, autenticados.

13.3 Anexar o documento comprobatório de alteração de nome, se for o caso.

13.4 Entregar o formulário preenchido/assinado e as fotocópias autenticadas, acondicionados em um envelope tamanho A4, aberto, que será lacrado e assinado sobre o lacre no ato da entrega pelo candidato e por 1 (um) membro da Comissão, após a conferência.

14. DA VALIDADE

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de um ano, no interesse da Administração.

15. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A duração do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, cessada a razão determinante desta contratação.

15.2 Havendo necessidade, os contratos poderão ser prorrogados por mais 06 (seis) meses.

15.3 A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica necessariamente em sua contratação. A inclusão dos candidatos excedentes além do número necessário gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico <https://www.arapoti.pr.gov.br/pss> e Diário Oficial do Município de Arapoti.

16.2 O candidato convocado de acordo com o número de vagas, deverá se apresentar, conforme a data estipulada da convocação, comparecendo pessoalmente à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal sito a Rua Plácido Leite, 148, para formalização da contratação e início das atividades.

16.3 O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o prazo estipulado na convocação, implicará na sua eliminação e convocação do próximo candidato.

16.4 O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Certidão de casamento ou nascimento;
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) CTPS - Carteira Profissional;
- e) Cópias das titulações;
- f) Cópia dos certificados de cursos extras curriculares;
- g) Cópia da carteira de vacinação (atualizada);
- h) Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes (para fins de IRRF);
- i) Cópia do comprovante de inscrição em órgão de classe competente;
- j) Certidão de regularidade eleitoral;
- k) Certidão de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- l) Certidão de antecedentes criminais;
- m) Atestado médico de aptidão;
- n) Declaração de compatibilidade, afastando qualquer impedimento pelo acúmulo de cargos, conforme a base legal vigente;
- o) Declaração de bens e/ou cópia da Declaração de Imposto de Renda;
- p) Foto 3X4.

17 DO EXAME MÉDICO

17.1 O Exame médico possui caráter eliminatório e por ele passarão os/as candidatos/as melhor classificados no PSS, somente quando forem convocados para contratação e depois de comprovarem os requisitos estabelecidos no Edital.

18 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

18.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

18.2 Ter nacionalidade brasileira nato, ou naturalizado, ou português e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

18.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

18.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

18.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

18.6 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

18.7 Estar em gozo dos direitos políticos.

18.8 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital.

18.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

18.10 Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função por ocasião da contratação.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As despesas decorrentes da contratação dos profissionais correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde.

19.2 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde definir em quais estabelecimentos de saúde há necessidade dos profissionais a serem contratados nos termos deste Edital.

19.3 Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

19.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo

Gabinete da Prefeita, 24 de julho de 2020.

Nerilda Aparecida Penna

Prefeita